

ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB

ARTIGO I (Dos Fins)

Associação Brusque Car Club doravante designada neste estatuto, com sede e foro na Rua Osvaldo Niebühr, 620, Bairro Nova Brasília, CEP: 88.352-191, Brusque, Estado de Santa Catarina, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, promocional, educacional e esportivo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de congregar proprietários e aficionados por veículos antigos e especiais, dentro dos limites estabelecidos por este estatuto, estimulando a confraternização entre os mesmos, seus familiares e dependentes, através da promoção e participação em atividades de natureza social, recreativa, cultural, técnica e desportiva, sempre relacionados ao uso, exibição, restauração, manutenção, preservação da história, propagação e exaltação dos carros antigos em geral.

Para consecução de suas finalidades o Brusque Car Club:

Parágrafo I: a) promoverá vários tipos de eventos, tais como: passeios, congressos, reuniões, exposições, feiras, saídas, gincanas, sempre delineadas neste artigo; b) sempre que possível ou conveniente, participará de eventos promovidos por outras entidades congêneres; c) promoverá na medida do possível, a difusão entre os associados de informação técnica, visando a manutenção, restauração e utilização correta do veículo e seus componentes, bem como, dados sobre fornecedores de peças de reposição, seu custo de aquisição e/ou reparação, preservação histórica, etc. para estas finalidades, utilizará os meios rotineiros tais como: publicação periódica de circulares, folhetos, apostilas, assim como, formação e manutenção de biblioteca técnica; d) estimulará o intercâmbio de informações entre associados e clubes, seja de caráter técnico, seja de cunho meramente social ou recreativo; e) fará convênios com lojas, fornecedores, oficinas e outras entidades de interesse dos associados, visando a obtenção de preços menores em peças e serviços, bem como a facilidade na aquisição dos componentes.

Parágrafo II: Para efeito de participação nos eventos mencionados nos itens "a" e "b", do parágrafo I, os veículos serão classificados segundo as categorias: a) Categoria 1 – "ORIGINAL" – veículos mantidos ou restaurados, segundo especificações de fábrica; b) Categoria 2 – "ESPECIAL A" – carros que tenha sido submetido a modificações mecânicas, mas mantendo a aparência externa original ou com poucas modificações; c) Categoria 3 – "ESPECIAL B" – automóveis que tenham sido submetidos a modificações de vulto na sua aparência externa e/ou interna; Categoria 4 – "ESPECIAL C" – veículos que agregam características das categorias 2 e 3.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Pessoas Jurídicas

Rua do Centenário, 19 - Brusque/SC

Maria Eugenia Schaefer Wichern - Oficial

Protocolo 47605 Livro 23 Folha 253 Data 06/07/2007

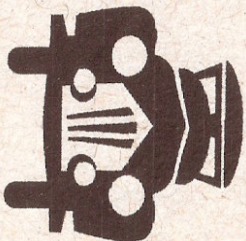
Registro 1856 Livro A 26 Folha 134 Data 06/07/2007

Emolumentos 0,00 Selo 0,00 Total 0,00

Brusque - SC 06/07/2007 Oficial:

M. Wichern





ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



ARTIGO XXVII (Do Exercício Social)

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

~~GEVAERD~~ Brusque (SC), 10 de maio de 2.007.

Sidnei Ulrich

Presidente

Sócios Fundadores: Sidnei Ulrich, Mario José Amorim Jr., Éderson Custodio, Israel Vermohlen.

TABELIONATO GEVAERD - 1º OFÍCIO DE NOTARIADO
Rua Felipe Schmidt, 15 ed. Line - Sala 3 - Cx. Postal 14 - Fone/Fax: (47) 3551-3799 - CEP 83350-975 - B. Brusque - SC

Reconhecido por semelhança à assinatura de:
[CM.86293]-SIDNEI ULRICH

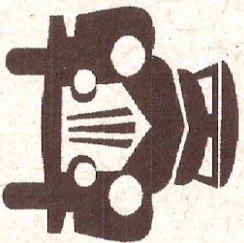
do que dom. fe. Brusque (SC) 02 de julho de 2007

Em test. da verdade.

EDSON VERMOLLEN DE SAUZA - (EXERCENTE NOT.ª)

COMISSÃO REGISTRAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BBM08B85

Luiz Giancesini
Advogado
OAB/SC 3.667



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO XXIV (Do Patrimônio)

O Patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I – Das contribuições dos associados contribuintes;
- II – Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO XXV (Da Reforma Estatutária)

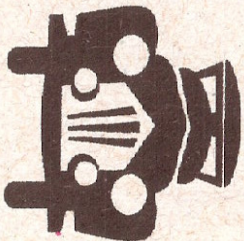
O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em partes, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com as suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

ARTIGO XXVI (Da Dissolução)

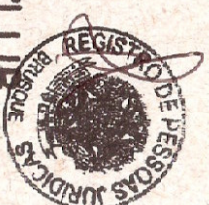
A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
 - II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;
- Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

82



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



ARTIGO XX

(Da Perda do Mandato)

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
 - II – Grave violação deste Estatuto;
 - III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Diretoria Executiva;
 - IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
 - V – Conduta duvidosa.
- Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO XXI

(Da Renúncia)

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por outro associado e homologado pela maioria da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Associação, que submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO XXII

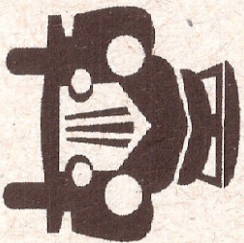
(Da Remuneração)

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO XXIII

(Da Responsabilidade dos Membros)

84



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



- III – Divulgar a Associação nos eventos fora de Brusque;
- IV – Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- V – Acompanhar toda movimentação social da Associação;

ARTIGO XVII (Do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal que será composto por quatro membros efetivos, e terá as seguintes atribuições:

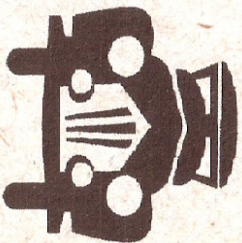
- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
 - II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
 - III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
 - IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.
- Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

ARTIGO XVIII (Do Mandato)

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tem mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos por chapa apresentada à Assembléia Geral.

ARTIGO XIX (Da Convocação e Das Vantagens Especiais)

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 6 (seis) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



ARTIGO XIII **(Compete ao Vice Presidente)**

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas, demissão ou em caso de renúncia.

ARTIGO XIV **(Compete ao Secretário)**

- I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV - Substituir o Presidente e ou Diretores em suas faltas e impedimentos.

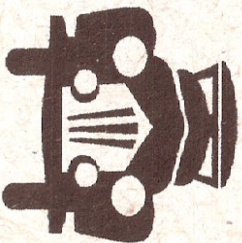
ARTIGO XV **(Compete ao Tesoureiro)**

- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II - Juntamente com o Presidente abrir e manter contas bancárias e assinar cheques, analisar e assinar documentos contábeis;
- III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- V - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentado-o quando necessário ou solicitado em Assembléia Geral;
- VI - Juntamente com o Presidente, analisar e assinar documentos contábeis.

ARTIGO XVI **(Compete ao Diretor de Eventos)**

- I - Dirigir o departamento de eventos, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros e outros, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II - Elaborar, promover, supervisionar e executar os eventos da Associação;

4



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO XI

(Compete a Diretoria)

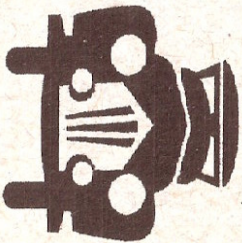
- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
 - II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
 - III – Promover e incentivar a iniciativa de idéias para o desenvolvimento da Cultura e Literatura em Brusque;
 - IV – Representar e defender os interesses de seus associados;
 - V – Elaborar orçamento anual;
 - VI – Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII – Admitir e demitir associados.
- Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO XII

(Compete ao Presidente)

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV – Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias e assinar cheques, analisar e assinar documentos contábeis;
- V – Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII – Firmar convênios com instituições da iniciativa privada, e ou pública, inclusive com órgãos da administração direta ou indireta municipal, estadual ou federal.

90



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



VI - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e com deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes.

ARTIGO VIII

(Da Competência Privativa da Assembleia Geral)

As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

I - Eleger os administradores;

II - Destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Alterar os Estatutos;

V - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VI - Decidir em última instância.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO IX

(Do Direito da Convocação)

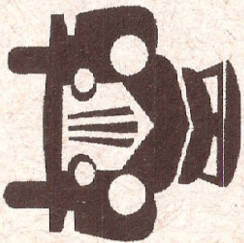
A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

ARTIGO X

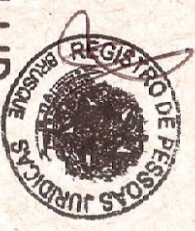
(Da Diretoria)

A Diretoria Executiva da Associação se comporá de cinco membros efetivos assim discriminados: Presidente Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Eventos. A Diretoria Executiva

50



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



ARTIGO IV (Dos Direitos do Associado)

São direitos somente dos associados quites com as suas obrigações sociais:

- I – Participar, votar e ser votado nas assembleias gerais do Brusque Car Club;
 - II – Participar com sua família e dependentes das atividades e promoções mencionadas no artigo I;
 - III – Usufruir todos os benefícios que o clube proporciona.
 - IV – Os direitos inerentes à qualidade de sócio são intransferíveis.
- Parágrafo Único – Os direitos atribuídos aos sócios são de único e exclusivo uso dos mesmos, estando restrito aos seus dependentes apenas o uso dos benefícios que o clube vir a oferecer.

ARTIGO V (Da Admissão do Associado)

Serão admitidos na categoria de sócios, os proprietários e afcionados de CARROS ANTIGOS E ESPECIAIS, descritos no parágrafo II, itens "a", "b", "c" e "d" do artigo I.

Parágrafo Único: Para iniciar como sócio, o candidato deverá ter aprovação unânime do conselho que deliberará sobre a aprovação ou não, onde o interessado deverá honrar com os custos do kit do sócio.

ARTIGO VI (Do Desligamento do Associado)

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

ARTIGO VII (Da Exclusão do Associado)

A exclusão do associado será admissível, por justa causa, nas seguintes questões:

- I – Grave violação do Estatuto;
- II – Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividades que contrariem decisões de Assembleia;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

SV



ASSOCIAÇÃO BRUSQUE CAR CLUB



Parágrafo III: Sendo que para se enquadrar nas categorias acima o veículo poderá ser de qualquer marca ou modelo, em perfeito estado de conservação, de no mínimo 25 anos da sua fabricação, podendo haver exceções, sujeitas a avaliações. Serão enquadrados nas outras categorias (especiais), carros em ótimo estado de conservação onde será feita avaliação perante os fundadores e sócios sendo 50% + 1.

ARTIGO II (Dos Associados)

A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se a ela todas as pessoas que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, distinguídos em quatro categorias:

- I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II – Associados Beneméritos: os que contribuem com doações;
- III – Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente
- IV – Associados Honorários: Aquele(s) que prestam inestimáveis serviços à Associação Brusque Car Club tornaram-se dignos de reconhecimento do quadro social, pela Assembleia Geral. Isentos de contribuição.

ARTIGO III (Os Deveres do Associado)

- I – Observar o presente estatuto em sua íntegra e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Manter pontualmente a mensalidade, taxas e contribuições devidas ao Brusque Car Club. Estado o associado com sua mensalidade em atraso por mais de 1 (um) mês, perderá o direito imediatamente de votar e ser votado;
- III – Colaborar com as atividades do Brusque Car Club, tanto espontaneamente como quando especialmente solicitado para tal;
- IV – Usar e respeitar a camaradagem para com os demais participantes;
- V – Não executar manobras perigosas, rachas e quaisquer outras imperícias que ponha em risco pessoas, veículos ou mesmo o nome da entidade.

Parágrafo Único – Os sócios e seus familiares, bem como seus dependentes que infringirem as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno ou determinações administrativas, estarão sujeitos a penalidades gradativas de "advertência", "suspensão" ou "exclusão", dependendo da natureza da falta cometida.